

MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
CPF: 604315263-03

Publicado por: *ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*
Código identificador: *0a01bfe5b472afdf7fa09565b8ef9496*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

Editais de Chamamento Público nº 04/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-Fomento Cultural- Festival Cultural no Município Dom Pedro-MA ,publicado no ano XIX, São Luís, Quarta Feira,19 de Março de 2025,Vol. 19, Nº 3562/2025.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc - resolve:

Credenciado(os) declarado(s) do resultado final do Chamamento Público: William James Miranda Batista da Costa Junior Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Publica-se e registre-se

Dom Pedro- MA, 01 de abril de 2025.

Rejane Silva Lima
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: *RICARDO ALVES DA SILVA*
Código identificador: *1e349c5a3883fdd2373fea9112cc933d*

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

Editais de Chamamento Público nº 05/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-Fomento Cultural- Formação, Oficinas Culturais e Palestra de Empreendedorismo no Município de Dom Pedro-MA ,publicado no ano XIX, São Luís, Quarta Feira,19 de Março de 2025,Vol. 19, Nº 3562/2025.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc - resolve:

Credenciado(os) declarado(s) do resultado final do Chamamento Público: Miranda Costa e Reis LTDA-ME, Inscrito no CPNJ nº. 22.022.553/0001-88.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Publica-se e registre-se

Dom Pedro- MA, 01 de abril de 2025.

Rejane Silva Lima
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: *RICARDO ALVES DA SILVA*
Código identificador: *3241ab4db3128feea98b5c83d73da6b4*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0114.001/2025 - SEMAFIN INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0114.001/2025 - SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de passivos financeiros vinculados ao Município de Dom Pedro/MA**, em favor da empresa **CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.229.205/0001-60**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 01 de abril de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Publicado por: *JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*
Código identificador: *f26b3474890563b7f5ddaaead213a507*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município de Estreito/MA.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas legalmente, em especial pela Lei Orgânica e pelo Código Tributário do Município e;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) do recurso extraordinário RE nº. 1293453, em que se discutiu, à luz dos